



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Licitações – CELIC

ARP 675/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Compromisso celebrado entre a Administração, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - **CELIC**, criada pelo Decreto nº 49.291, de 26 de junho de 2012, sito à Av. Borges de Medeiros n.º 1.501, 2º andar, nas dependências do CAFF, Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre – RS, CEP 90.119-900, representada neste ato por NELSON PORT SCHIRMER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 716.269.990-15 e CI n.º 904610972-5, doravante denominada ESTADO e **MITALSUL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, estabelecida na Av. Princesa Isabel, 615 em Porto Alegre – RS, fone: (51) 3218-0208, e-mail: mitalsul@mitalsul.com.br, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º 90.047.069/0001-63, representada neste ato por JOSE WALDIR WOLFF DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 097.377.580-72, doravante denominada COMPROMITENTE, para o Registro de Preços para fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no processo administrativo n.º 002769-20.00/14-5, PREGÃO para Registro de Preços nº 155/CELIC/2014. Reger-se-à pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706 de 06 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 37.288 de 10 de março de 1997; Decreto Estadual nº 42.020 de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434 de 09 de setembro de 2003; e legislação pertinente; subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços de equipamentos de informática, **compra 15429**, conforme Especificações Técnicas, Observações e Quantidades, Garantia e Locais de entrega estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, correspondente a preços unitários e quantitativos anexos a Ata de Registro de Preços.

2.2 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Beneficiário para uma negociação, visando obter a redução do preço e sua adequação ao mercado. Frustrada essa negociação, o beneficiário será liberado do compromisso assumido.



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Licitações – CELIC

ARP 675/2014

2.3 No caso referido no subitem 2.2, o Órgão Gerenciador convocará os demais Beneficiários visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Beneficiário mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais beneficiários visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou o cancelamento do item ou do lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de **01 (um) ano**, a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1- Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação;

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.2 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Licitações – CELIC

ARP 675/2014

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

6.1 - pelo Órgão Gerenciador quando:

6.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

6.1.3 o COMPROMITENTE não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e

6.1.5 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo Órgão Gerenciador;

6.2 pelo fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1- suspensão temporária de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) meses até 5(cinco) anos, podendo ser descredenciado pelo prazo de até 5(cinco) anos;

7.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

7.3 – multa sobre o valor do pedido;

a) 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

b) 5%: descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata.

7.4 - demais sanções estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Licitações – CELIC

ARP 675/2014

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 1 A Administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.2 Poderão ser feitas adesões a presente Ata de Registro de Preços, quando previamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador e aceitas pelo COMPROMITENTE, desde que não haja prejuízo das obrigações assumidas.

9.3 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

9.4 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 08 de outubro de 2014.

NELSON PORT SCHIRMER,
Diretor Substituto do DGCON/CELIC/RS.

JOSE WALDIR WOLFF DOS SANTOS,
Compromitente.



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Licitações – CELIC

ARP 675/2014

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRACAO CENTRAL DE LICITACOES-CELIC
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS NRO. 0675/2014
NRO COMPRA ..: 015429
NRO EXPEDIENTE LICITATORIO : 2769.2000/14-5
VALIDADE: ANUAL

FAMILIA.....: 35 - EQUIPAMENTOS P/INFORMATICA
CREDOR.....: 94846 CNPJ: 90.047.069/0001-63
RAZAO SOCIAL.: MITALSUL SOLUCOES DIGITAIS LTDA
AV ISABEL, PRINCESA , 615 202,301,302

035.353.0101 IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA PESSOAL 15 PPM, RECOMENDADA PARA UTILIZACAO MEDIA DE ATE 1500 PAGINAS IMPRESSAS POR MES, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TECNICAS MINIMAS OBRIGATORIAS:

- IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMATICA;
- VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO DE 15 PPM (PAGINAS POR MINUTO) EM MODO NORMAL;
- SUPORTE A RESOLUCAO DE 600 X 600 DPI(PONTOS POR POLEGADA);
- MEMORIA MINIMA DE 2MB;
- IMPRESSAO EM PAPEL NOS TAMANHOS A4; CARTA E OFICIO (216 mm X 355 mm);
- CAPACIDADE DE IMPRESSAO EM PAPEL COMUM, PAPEL RECICLADO; ENVELOPES E TRANSPARENCIAS;
- BANDEJA DE ALIMENTACAO COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75 g/m2;
- CICLO MENSAL DE 5.000 PAGINAS;
- OS CARTUCHOS DE TONER PARA REPOSICAO DEVERAO POSSUIR CAPACIDADE MINIMA PARA 2.000 PAGINAS IMPRESSAS;
- INTERFACE USB;
- COMPATIVEL OBRIGATORIAMENTE COM AS VERSOES DE 32 E 64 BITS DOS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS VISTA E LINUX UBUNTU 12.04 LTS E, TAMBEM, AS VERSOES POSTERIORES DESTES SISTEMAS OPERACIONAIS;
- DEVE ACOMPANHAR TODOS OS DRIVERS NECESSARIOS EM CD;
- FONTE DE ALIMENTACAO (110~127 VAC 60 HZ) SENDO ACEITO CONVERSOR EXTERNO;
- DEVE VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS CABOS DE ALIMENTACAO E CONEXAO USB;
- DEVE VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DE INSTALACAO E OPERACAO ESCRITOS EM INGLES OU PORTUGUES DO BRASIL, EM CD OU IMPRESSOS EM PAPEL;
- GARANTIA ON-SITE DE PECAS E MAO-DE-OBRA DE 1 ANO.



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Licitações – CELIC

ARP 675/2014

UNIDADE: eq
QTD. PREVISTA TOTAL : 3010,00
PRECO UNITARIO: 394,0000
INFORMACOES COMPLEMENTARES
MARCA :KYOCERA
GARANTIA : CONFORME EDITAL

CONSIDERAR OBSERVACOES: 1,35

O B S E R V A C O E S :

OBS:1 O LICITANTE DEVERA APRESENTAR DECLARACAO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICACOES E OBSERVACOES EXIGIDAS NO EDITAL (EXCETO PARA LICITACOES REALIZADAS POR MEIO ELETRONICO). DEVERA SER POSSIBILITADA A CONFIRMACAO DAS ESPECIFICACOES TECNICAS DO ITEM, ATRAVES DE CATALOGO TECNICO DISPONIBILIZADO PELO LICITANTE OU SITE DA FABRICANTE, QUANDO SOLICITADO. EM CASO DE DUVIDA, O PREGOEIRO ANTES DA ADJUDICACAO OU O ORGAO REQUISITANTE ANTES DA ASSINATURA CONTRATUAL, PODERA SOLICITAR UMA AMOSTRA AO LICITANTE VENCEDOR A SER ENTREGUE E INSTALADA EM LOCAL INDICADO PELOS MESMOS, SEM QUALQUER CUSTO.

OBS:35 PARA IMPRESSORA(S), INCLUSIVE IMPRESSORAS BRAILLE:

1. O(S) EQUIPAMENTO(S) DEVERA(AO) SER ENTREGUE(S) INSTALADO(S) E EM PERFEITAS CONDICOES DE FUNCIONAMENTO;
2. O PRAZO DE GARANTIA COMECA A CONTAR A PARTIR DA DATA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, SENDO NO MINIMO 12 (DOZE) MESES.
3. A ASSISTENCIA TECNICA DURANTE O PERIODO DE DURACAO DO PRAZO DE GARANTIA DEVERA SER PRESTADA NO LOCAL ONDE ESTARA(AO) INSTALADO(S) O(S) EQUIPAMENTO(S);
4. NO CASO DE REMOCAO DO(S) EQUIPAMENTO(S) AO LABORATORIO, ESTA FICARA A CARGO DO FORNECEDOR, BEM COMO SEU RETORNO AO LOCAL DE ORIGEM. O FORNECEDOR SERA CONSIDERADO, PARA A TODOS OS EFEITOS, DURANTE ESTE PERIODO, COMO FIEL DEPOSITARIO DO EQUIPAMENTO;
5. O CHAMADO POR TELEFONE DEVERA SER ACEITO COMO FORMA DE INICIAR O PEDIDO DE MANUTENCAO E/OU SUPORTE TECNICO. PARA FINS DE CONTAGEM DE PRAZO DE ATENDIMENTO, ESTE NUNCA DEVERA SER SUPERIOR A 16 (DEZESSEIS) HORAS UTEIS;
6. NO CASO DE DESLOCAMENTO, SE NAO HOUVER POSSIBILIDADES DE DEVOLUCAO DO EQUIPAMENTO AO LOCAL DE ORIGEM EM PERFEITAS CONDICOES DE USO NO PRAZO MAXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, A CONTAR DA HORA DO COMPARTILHAMENTO PARA O ATENDIMENTO, O FORNECEDOR PROVIDENCIARA A INSTALACAO PROVISORIA DE OUTRO EQUIPAMENTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO QUE ESTIVER SENDO CONSERTADO, POSSIBILITANDO AO USUARIO A CONTINUACAO DE SUAS ATIVIDADES.



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Licitações – CELIC

ARP 675/2014

VIDADES;

7. CASO A COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO/ PREGOEIRO OU ORGAO REQUISITANTE CONSIDERE NECESSARIO, O CONTRATANTE PARA FINS DE RECEBIMENTO DEVERA INSTALAR O(S) EQUIPAMENTO(S) OBJETO(S) DESTA LICITACAO, A FIM DE COMPROVAR SUA COMPATIBILIDADE E/OU CARACTERISTICAS TECNICAS. A EMPRESA TERA 5 (CINCO) DIAS UTEIS PARA ENTREGAR O(S) EQUIPAMENTO(S), A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA SOLICITACAO, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO PELO NAO CUMPRIMENTO.

---*--- FINAL DO RELATORIO ---*---